

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

LEI Nº 11.731, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de "Praça José de Souza" a praça localizada na Avenida Beira Rio, esquina com a Rua Delfino Costa, no Bairro Conservas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Praça José de Souza a praça localizada na Avenida Beira Rio, esquina com a Rua Delfino Costa, no Bairro Conservas, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE ABRIL DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

LEI Nº 11.732, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Motorista, a ser lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.370,10 (dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Motorista será realizada para atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm. da Secr. do Desenvolvimento Social
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

LEI Nº 11.733, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 – Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1622)
R\$ 1.000.000,00

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR **R\$**
1.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1) R\$ 1.000.000,00

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos **R\$**
1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

DECRETO Nº 13.619, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.733/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 8694/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 – Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1622)
R\$ 1.000.000,00

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR
1.000.000,00

R\$

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.1001 – Construção da Sede Própria da Câmara de Vereadores
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1) R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos
1.000.000,00

R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

DECRETO Nº 13.620, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o adiantamento do recesso escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e concede recesso extraordinário para as Escolas Municipais de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município; art. 8º, inc. VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e atendendo solicitação contida no expediente nº 42018/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.616, de 02 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024, e as disposições do Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.377, de 05 de maio de 2024, e alterações posteriores, expedida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e que reconheceu, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul - RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o adiantamento do recesso escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e concedido recesso extraordinário para as Escolas Municipais de Educação Infantil no período de 06 a 10 de maio de 2024.

Art. 2º As aulas da rede municipal de ensino serão posteriormente recuperadas, de acordo com planejamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

LAJEADO, 10 DE MAIO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.731, DE 09 DE MAIO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
FABIANA KLEIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo o disposto no protocolo digital nº 16099/2024, e,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 13.616, de 02 de maio de 2024 e Decreto Estadual n.º 57.600, de 04 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável **FABIANA KLEIN**, matrícula 7532, nomeada em 02/08/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.732, DE 09 DE MAIO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora efetiva
NEUSA MARIA LEIDENS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo o disposto no protocolo digital nº 16099/2024, e,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 13.616, de 02 de maio de 2024 e Decreto Estadual n.º 57.600, de 04 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 17/03/2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora efetiva **NEUSA MARIA LEIDENS**, matrícula 7419, nomeada em 09/03/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Inglês, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.734, DE 10 DE MAIO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável **MARA REGINA DE AZEVEDO WEIZENMANN**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo o disposto no protocolo digital nº 16099/2024, e,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 13.616, de 02 de maio de 2024 e Decreto Estadual n.º 57.600, de 04 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável **MARA REGINA DE AZEVEDO WEIZENMANN**, matrícula 4838, nomeada em 15/04/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 13 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

- **Registre-se e Publique-se**

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.735, DE 10 DE MAIO DE 2024

DEMITE, por falecimento, o empregado público **GILBERTO PIMENTEL MARQUES**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do empregado Gilberto Pimentel Marques, ocorrido em 01/05/2024, conforme certidão de óbito n.º 098129 01 55 2024 4 00092 077 0023200 11;

RESOLVE:

Demitir, em 01 de maio de 2024, o empregado público **GILBERTO PIMENTEL MARQUES**, matrícula 8564, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, regime Celetista, admitido em 25/02/2014.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Lajeado, 10 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.737, DE 13 DE MAIO DE 2024

ENQUADRA os professores que menciona nos níveis "3" e "5".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso, dos professores que menciona,

RESOLVE:

Enquadrar os professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, nos níveis "3" e "5", a partir de 1º de maio de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

... Continuação Portaria n.º 32.737/2024 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

ANEXO ÚNICO

Protocolo Digital n.º	Nome	Matrícula	Classe	Nível
12773/2024	ANA ROBERTA FRANZ	16786	A	3
14543/2024	ANDRIELE FARIAS RICHÁ	16759	A	3
12090/2024	ANTONIO CARLOS LEANDRO	16762	A	3
12110/2024	BRUNA LUCIA LAINDORF	16706	A	5
15090/2024	BRUNA SPILLER	16801	A	3
12614/2024	EDUARDA DE CAMPOS GHILARDI	16775	A	3
12898/2024	ELISANDRA MICHELI PEDROSO FIEGENBAUM	16779	A	3
13646/2024	EVELIN CAROLINE WILDNER	15999	A	3
13733/2024	LUISA COLLIN CAYE	16746	A	3
15507/2024	MAICON FELIPE SCHMITT	16813	A	3
15693/2024	MARINEZ KLEIN	16718	A	3
12105/2024	TATIANE GERALDO KUNDE	16776	A	3
12142/2024	VALDAIR JOSE BARTH	16774	A	3

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.738, DE 13 DE MAIO DE 2024

ENQUADRA os servidores efetivos que menciona nos níveis "II", "III" e "IV".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos servidores efetivos, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 1º de maio de 2024, os servidores efetivos, mencionados no anexo único, nos níveis "II", "III" e "IV".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE
em: _____

... Continuação Portaria n.º 32.738/2024 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

ANEXO ÚNICO

Protocolo Digital n.º	Nome/Matrícula	Cargo	Classe	Nível	% de Promoção
12145/2024	ADRIANA VEIGA MACHADO - 16465	Monitor de Creche	A	IV	15%
14703/2024	ALINE BEATRIZ EGGERS - 6512	Agente Administrativo de Saúde	A	IV	15%
12738/2024	ANA PAULA BARBOSA - 16549	Monitor de Creche	A	II	5%
11982/2024	DAIANA WEISSHEIMER - 15491	Agente Administrativo de Saúde	A	IV	15%
13391/2024	HENRIQUE RAMOS BALDISSEROTTO - 16072	Bibliotecário	A	II	5%
13135/2024	IEDA REJANE DA CUNHA VERRUCK - 7383	Monitor de Creche	A	IV	15%
12021/2024	ILAINE WALTER FERREIRA - 16380	Monitor de Creche	A	II	5%
12179/2024	LEDI MARIA DICK - 16752	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
12297/2024	MARGARETE CRISTINA LEIDENS DOS REIS - 7362	Monitor de Creche	A	III	10%
13682/2024	REGIS MARTINS - 16800	Auxiliar de Administração	A	III	10%
15587/2024	SILAS ELISEU KOEFENDER - 16734	Engenheiro Civil	A	II	5%
15303/2024	SIMONE DA SILVA FOLMANTE - 16632	Monitor de Creche	A	II	5%

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.739, DE 13 DE MAIO DE 2024

ENQUADRA a professora **LOUISE CERVO SPENCER** no nível "4".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 36909/2023, e,

CONSIDERANDO o término, em 06/05/2024, da Licença Maternidade da servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Mestrado *stricto sensu* em Letras;

RESOLVE:

Enquadrar no nível "4" a professora **LOUISE CERVO SPENCER**, matrícula 16546, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, classe A, a partir de 07 de maio de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2024.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.740, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA o candidato **DANIEL COMPAGNONI SOARES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13904/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Ledi Maria Dick;

RESOLVE:

Nomear o candidato **DANIEL COMPAGNONI SOARES** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 6º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.741, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA o candidato **ARTHUR BLAZINA LUCCHESI** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 14290/2024, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Ana Julia Mosmann;

RESOLVE:

Nomear o candidato **ARTHUR BLAZINA LUCCHESI** para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 22º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.742, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 10830/2024 e 13887/2024, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração dos servidores Michel Henrique Heck Rodrigues e Daniela Ines Sehn;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

Nome	Classificação
MARJANA JAINE GALLAS	88º Lugar
JOICE SCHILLING GERHARDT	89º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas
DOE em: _____

Publicado no

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

PORTARIA N.º 32.743, DE 13 DE MAIO DE 2024

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato **REINALDO EDGAR STRASSBURGER**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 32.708/2024, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **REINALDO EDGAR STRASSBURGER**, efetuada pela portaria n.º 32.708, de 25 de abril de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 20º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 231-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis nº 11.725, de 22 de abril de 2024, nº 11.724, de 22 de abril de 2024, nº 11.703, de 22 de março de 2024, nº 11.690 de 08 de fevereiro de 2024 e nº 11.710 de 01 de abril de 2024, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 9277/2024, 8164/2024, 6591/2024, 985/2024, 7195/2024, 10865/2024 e 1731/2024, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Carolina Scherer;

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas Carolina Sulzbach Mantovani, Suelen Farias, Gabriela Ferreira Birck e Mariana dos Santos Merlo no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade das servidoras efetivas Carolina de Lima Fernandes e Idamara Schneider Fuhr e o não comparecimento das candidatas Thais da Rosa Peres e Samanta Olbermann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no prédio 11 da Univates, sala nº 404, situado na Avenida Avelino Talini, nº 171, nesta cidade, **até o dia 15 de maio de 2024**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 126-04/2024.

Monitor de Creche

KAREN LISBOA SCHULTZ – Classificação 121º lugar

BRENDA DOS SANTOS VARGAS – Classificação 122º lugar

TATIANA DOS SANTOS GRACIANO – Classificação 123º lugar

MARLISE BORBA DOS SANTOS – Classificação 124º lugar

MIRIAM PEREIRA DUARTE – Classificação 125º lugar

GLACI KAPPES – Classificação 126º lugar

SIRLEI BECKER – Classificação 127º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

N.º 233-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 2043/2024, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Juliana de Lima Trasel Facchi e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Bruna Träsel;

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no prédio 11 da Univates, sala nº 404, situado na Avenida Avelino Talini, nº 171, nesta cidade, **até o dia 15 de maio de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

MEIRIANE DE AMORIM – Classificação 23º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

EDITAL Nº 232-04/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

RETIFICA o anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 13.616, de 02 de maio de 2024 e Decreto Estadual n.º 57.600, de 04 de maio de 2024;

RETIFICA o anexo II do edital abertura n.º 184-04/2024, alterando as datas do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de Professor de Anos Finais - Artes e Geografia, conforme abaixo:

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	17 a 28/04/2024
Publicação e Homologação das inscrições	30/04/2024
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	02 e 03/05/2024
Publicação das notas dos títulos	15/05/2024
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	16 e 17/05/2024
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	22/05/2024
Sorteio Público em caso de empate nas notas	27/05/2024
Publicação e homologação final da classificação	27/05/2024

Lajeado, 13 de maio de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 13278/2023

Autuado: Marcos Samuel Vollmer Eireli

CNPJ: 24.891.138/0001-96

Data da Autuação: 12 de abril de 2023

Localidade: Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 29, Inciso I da RDC nº 502/2021.

Decisão Final: Auto de Infração nº 055/2022 anulado por vício formal. O Processo Administrativo Sanitário nº 13278/2023 será arquivado.

Data da Decisão: 13 de maio de 2024

Penalidade Imposta: ---x---

Lajeado, 13 de maio de 2024